DECRETO Nº 2.862 DE 22 DE MAIO DE 1.998.

ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,.

-Considerando que as fortes chuvas que cairam no dia 18/03/98, causaram grandes avarias no Município de Parapuã, deixando-o em situação calamitosa, principalmente na zona rural;

-Considerando que frente a essa situação foi decretado Estado de Emergência por 60 (Sessenta) dias através do Decreto nº 2.853, de 22 de março de 1.998, homologado pelo Governo do Estado de São Paulo através do Decreto nº 43.024, de 07, publicado no D.O.E. de 08/04/98;e,

-Considerando que as avarias mais acentuadas já foram amenizadas através da execução de ações integradas envolvendo Município, Estado e Comunidade,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica cessado, a partir de 23/05/98, os efeitos do Decreto nº 2.853, de 24 de março de 1.998, que Decretou por 60 (sessenta) dias Estado de Emergência no Município de Parapuã.

Parágrafo Único:- Com o disposto no "caput", fica declarado situação de normalidade no Município de Parapuã.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PARAPUÃ sempre

cont. Fls 02

DECRETO Nº 2.862

Prefeitura Municipal de Parapuã, 22 de maio de 1.998.

Antonio Alves da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
PARAPUÃ - SP

Publicado e registrado em livro próprio na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixado em lugar de costume na data supra.

Osvaldo Adriano
R G 12.393.478/SP
Chefe de Gabinete

PARAPUÃ sempre